

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**PROCESSO Nº 043/2021****PREÂMBULO**

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO, por meio de seu Presidente, Paulo Ricardo Salerno, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pelas normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas posteriores alterações.

DATA DE ABERTURA: 14/04/2021 - HORÁRIO: 09h**LOCAL: Sala de Reuniões da AMCENTRO**, Rua Lamartine Souza, n.º 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS – CEP 97.050-282.O Edital estará disponível no site: www.circ.rs.gov.brInformações pelo Fone: (55) 3221-7441 ou pelo e-mail: licitacao@circ.rs.gov.br das 8h às 12h e das 13h às 17h.**1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, licenciamento e armazenamento de sistema de computadores (software), para gerenciamento de dados referentes a área da saúde do Consórcio, conforme as especificações constantes do Termo de Referência – **ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

2.2.1 Em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País

2.2.4 Demais pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993, ou que a lei proíba;

2.3 Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da

proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.5 A participação neste Pregão importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

2.6 O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

2.7 O CI/Centro reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído que, devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 3.1** deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da

empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentado em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste Edital.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, deverão apresentar, fora dos Envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador/técnico, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO VI**.

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos Envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador/técnico, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme **ANEXO VI**.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A reunião para recebimento e para abertura dos Envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no início deste Edital.

4.2 A Documentação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 2 (dois) Envelopes (da proposta e de habilitação), devidamente lacrados.

4.3 Os Envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO
Setor de Compras e Licitações
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – Processo nº 043/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/ E-MAIL/ FONE

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO
Setor de Compras e Licitações
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – Processo nº 043/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/ E-MAIL/ FONE

4.4 Primeiramente serão abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na **Proposta de Preços** deverá:

5.1.1 Constar 01 (uma) via original, impressa em papel, digitalizada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.

5.1.2 Fazer menção ao número desse Pregão e conter o **nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail)** para contato, bem como: **nome, CPF e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração.**

5.1.3 Ter validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4 Constar na proposta o preço **total de cada item e o valor total global**, em moeda corrente nacional (R\$ 0,00), conforme relação de itens especificados no **ANEXO V – Proposta Financeira**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.2 O preço total proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como mão-de-obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte (frete), seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita entrega do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.3 A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

5.4 A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

5.5 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

6.1 Do Julgamento das Propostas

6.1.1 As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

6.1.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores.

6.1.3 Aos proponentes proclamados conforme **item 6.1.2** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

6.1.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.1.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por lote único.

6.1.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.1.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, podendo ser com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

6.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

6.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicando os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e licitantes e demais presentes.

6.1.11 Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.1.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.1.13 Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.

6.1.14 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.15 Serão desclassificadas propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto dessa licitação; forem omissas em pontos essenciais, de modo a causar dúvidas; afrontam qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos mínimos para a proposta.

6.1.16 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.2 Do Desempate

6.2.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que comprovarem o respectivo enquadramento, na forma deste Edital e da lei.

6.2.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.2.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço por lote classificada, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que comprovarem o respectivo enquadramento, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.2.4 A situação de empate será verificada antes da fase de negociação.

6.2.5 Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do **item 6.2** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor classificada.

6.2.6 O disposto no **subitem 6.2.1** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.2.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio efetuado em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada dentro do Envelope nº 02, fechado, de forma inviolável e deverão constar os seguintes documentos:

7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

7.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.3.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.3.6 Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

7.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

7.3.8 Alvará de Localização e taxa de pagamento do ano corrente;

7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de validade até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição.

7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial ou entidade correspondente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **inclusive para empresas optantes do Simples Nacional.**

7.4.2.1 é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2.2 as empresas recém-constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

7.4.3 Demonstração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente e Grau de Solvência (GS) da empresa, como forma de comprovação de sua boa situação financeira;

7.4.3.1 Somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

OBSERVAÇÕES: As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da sua expedição, considerando aquelas que estiverem válidas na data do encerramento para apresentação dos Envelopes.

7.5 DAS DECLARAÇÕES

7.5.1 Declaração, conforme **ANEXO IV**, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a atuação em outro projeto igual ou semelhante de **Prestação de Serviços** especializados para fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, licenciamento de sistemas de computadores (software), para gerenciamento de dados, conforme as especificações constantes do Termo de Referência. Será necessário a assinatura e carimbo de pessoa responsável pelo órgão que expediu o(s) atestado(s).

8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope 02 de Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, observados os princípios da proporção e razoabilidade.

8.2 Caso a empresa licitante apresente algum documento com a data de validade vencida, poderá o Pregoeiro, a seu critério, proceder consulta na Base de Dados do Órgão emissor, através da internet para verificação de sua regularidade. O documento será impresso e anexado à ata da sessão.

8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 3.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 Ocorrendo a situação prevista no **item 8.3**, a sessão do pregão poderá ser suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 O benefício de que trata o **item 8.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 9.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 17.1**, alínea a, deste Edital.

8.4 O Envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do Envelope.

8.5 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do **Envelope nº 02**, deverão, de preferência, ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote único, será classificada para a realização da **Análise de Conformidade do Software**, no prazo máximo de 3 dias úteis, para verificar se está de acordo com o Termo de Referência - **ANEXO I**. Atendendo exigência, conforme análise de conformidade pela Comissão de Avaliação, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.1.1 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros apontamentos, o registro das licitantes credenciadas, os valores das propostas

escritas e verbais apresentadas (na ordem de classificação), da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições dos itens acima.

9.1.2 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará a ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão e no caso de Licitante, o prazo será até o segundo dia útil antes da abertura dos Envelopes da habilitação. Decairá do direito de impugnar, nos termos do Edital, o Licitante que não fizer dentro do prazo estipulado.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos previstos em lei, dirigindo-o ao (à) Pregoeiro (a).

10.1.2 A impugnação deverá ser encaminhada ao endereço do Consórcio, por via postal, pessoalmente ou por meio eletrônico com assinatura digital pelo e-mail <licitacao@circ.rs.gov.br>.

10.1.3 O(A) Pregoeiro(a) emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.1.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4.1 Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não far-se-á necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.4.2 A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO.

10.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3 Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da

síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Compras e Licitações no Consórcio.

10.8 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.9 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.10 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.11 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.12 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o resultado do certame, e no prazo de 10 (dez) dias convocará o representante legal da empresa licitante vencedora para assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

11.2 Se, dentro do prazo, a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

11.3 No Contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constará às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão contratual, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os procedimentos referentes ao sistema deverão ser executados no CI/Centro, conforme Termo de Referência.

12.2 Os procedimentos terão início após emissão de ordem de serviço.

12.3 As despesas decorrentes de encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

12.4 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções previstas.

12.5 Os custos para que sejam substituídos os serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados segundo os critérios e cronograma previsto no **ANEXO I** (Termo de Referência) **item 13**.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas dos bens adquiridos e dos serviços realizados correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Implantação sistema e treinamento

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3010	2	002	2002	3.3.90.40	001	355	6.166,33

Manutenção mensal

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3010	2	002	2002	3.3.90.40	001	353	64.795,92 (12 meses)

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.2 Será utilizado o do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16 DAS RESPONSABILIDADES

16.1 Constituem responsabilidades da Contratada:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas do Contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) produto(s) e serviços objeto deste contrato.
- c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) e serviços nos termos especificados no objeto deste instrumento.
- e) responsabilizar-se pelos encargos, tributos e outros provenientes da execução do contrato proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 002/2021.
- f) atender a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após acionamento por escrito (fax, e-mail, etc...)
- g) possuir em seu quadro técnico, equipe suficiente de profissionais.
- h) efetuar treinamento ao quadro de funcionários da **CONTRATANTE** nomeados para este projeto, em seu local de trabalho (in loco) para o bom desempenho do sistema; bem como para os demais municípios e empresas credenciadas que o utilizarão concomitantemente, em plataforma on-line.
- i) fornecer todas as atualizações do sistema sem custo extra para a **CONTRATANTE**.
- j) adequar o sistema a novos programas do governo federal, estadual, sem custo extra para a **CONTRATANTE**.
- k) prover um site seguro para rodar o sistema, zelando pelo sigilo das informações abastecidas.
- l) responsabilizar-se pela migração dos dados do sistema atual de gestão da área da saúde para o novo.

16.2 Constituem responsabilidades da Contratante:

- a) adotar todas as providências cabíveis à execução do Contrato;
- b) designar servidor responsável para acompanhar a prestação dos serviços contratados;
- c) adotar as providências relativas a correções de falhas, descumprimento contratual ou aplicação de multas;
- d) zelar pelo cumprimento das legislações e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições do Contrato.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, em especial:

17.1.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.1.2 manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.1.3 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

17.1.4 inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

17.1.5 inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;

17.1.6 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.1.7 quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 1% (Hum por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

17.1.8 quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

17.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.3 Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

17.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação (Lei nº 8.666/93, art. 87, § 2º).

17.7 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Consórcio Intermunicipal da Região Centro (<http://circ.rs.gov.br/licitacoes>).

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos Envelopes das propostas ou da documentação. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência

estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.3 Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do pregoeiro.

18.4 Os documentos solicitados neste Edital, preferencialmente, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

18.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo naqueles casos imprevisíveis ou de força maior.

18.6 Os documentos necessários à habilitação ou à proposta poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou no CI/Centro, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que possam ser conferidas com os originais na sessão pública.

18.7 Os documentos poderão ser autenticados pelo CI/Centro, a partir do original.

18.8 Serão aceitas somente cópias legíveis.

18.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

18.10 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.11 Todos os documentos apresentados deverão estar:

18.11.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

18.11.2 O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso o Pregoeiro vier a exigir.

18.11.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.12 As **decisões do Pregoeiro** serão comunicadas mediante publicação na página web, no endereço < www.circ.rs.gov.br > e e-mail.

18.13 Em caso de **dúvidas, informações ou esclarecimentos**, o interessado deverá contatar por escrito, o Pregoeiro, no Consórcio, ou pelo telefone: (55) 3221-7441, e-mail < licitacao@circ.rs.gov.br >, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

18.14 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, as demais deverão ser formalizadas através do e-mail: licitacao@circ.rs.gov.br.

18.15 As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.16 Também constituem este Edital de Licitação:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Credenciamento;

ANEXO III – Cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

ANEXO V – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Santa Maria/RS, 29 de março de 2021.

PAULO RICARDO SALERNO

Presidente

Este edital e seus anexos foram examinados e estão de acordo com a legislação vigente.

MATHEUS S. DE GREGORI

Assessor Jurídico

OAB/RS: 97.712

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – PROCESSO Nº 043/2021**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, licenciamento e armazenamento de sistema de computadores (software), para gerenciamento de dados referentes à área da saúde do Consórcio.

1.2 Locais de implantação: Sede do Consórcio, 32 municípios consorciados e aproximadamente 75 prestadores de serviços.

2 JUSTIFICATIVA – Justifica-se a contratação pela necessidade de manter os serviços de agendamento e faturamento por meio de sistema informatizado, aumentar a qualidade e agilidade nos serviços de atendimento aos municípios consorciados e obter um melhor acompanhamento e controle de todo o processo.

3 CARACTERÍSTICAS, REQUISITOS, FUNCIONALIDADES E RECURSOS COMPUTACIONAIS PARA QUE O SISTEMA POSSA SER EXECUTADO

3.1 Todas as características, requisitos e funcionalidades do sistema deverão estar atendidas e disponibilizadas (em funcionamento) no prazo estipulado para implantação do sistema.

3.2 A contratada terá de realizar a importação de todos os dados legados do sistema do Consórcio, quando necessário.

3.3 O sistema deverá ser **100% web**, compatível com a rede mundial de computadores (internet), acessível pelos navegadores mais utilizados do mercado, independentemente do sistema operacional (Linux ou Microsoft Windows) ou da instalação de qualquer programa ou acessório nos computadores dos usuários.

3.4 O sistema deverá utilizar banco de dados gratuito, com tecnologia SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, baseado no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

3.5 O sistema deverá ter mecanismo de segurança (certificado SSL), fazendo com que todas as informações que trafegam nas páginas sejam criptografadas.

3.6 O sistema deverá possuir cadastro de usuário e senha de acesso, e registrar todas as entradas (login) e saídas (logout), gravando as respectivas datas, hora e usuário.

3.7 O sistema deverá permitir acesso simultâneo de usuários.

3.8 O sistema deverá possuir mecanismo de ajuda em todos os campos do sistema de forma que recupere as informações que orientem o preenchimento correto do campo.

3.9 O sistema deverá possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII no formato TXT ou XML.

3.10 O sistema deverá utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os usuários.

- 3.10.1** O sistema deverá aceitar a acentuação ortográfica e demais sinais gráficos das palavras (til, cedilha, etc.) com vistas à correta ortografia das palavras.
- 3.10.2** O sistema deverá utilizar o sistema numérico brasileiro, como o uso de vírgula para casas decimais.
- 3.11** O sistema deverá apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado.
- 3.12** O sistema deverá exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação.
- 3.13** O sistema deverá respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos labels, botões, ícones e menus.
- 3.14** O sistema deverá ser dividido em **portais de acesso para o Consórcio, para os municípios consorciados e para os prestadores de serviços credenciados/contratados**.
- 3.15** Os módulos do sistema deverão estar integrados entre si, gerando informações entre o Consórcio, os municípios consorciados e os prestadores de serviços credenciados/contratados.
- 3.16** O sistema deverá possibilitar ao usuário, por padrão na própria tela aberta, gerar relatório de acordo com o seu filtro selecionado na pesquisa nos formatos pdf, doc, xls e txt.
- 3.17** O sistema deverá possuir rotina de backup do banco de dados, o qual deverá ser executado automaticamente em horários previamente agendados.
- 3.18** Os serviços técnicos a serem prestados em conjunto com o sistema a ser implantado e disponibilizado pela contratada deverá possuir as seguintes características descritas abaixo:
- 3.18.1** A contratada deverá possuir sua estrutura física dedicada ao serviço de hospedagem, de modo a garantir um ambiente seguro, controlado e com estrutura local redundante e tolerante a falhas.
- 3.18.2** Os servidores deverão ser dimensionados para atender adequadamente o volume de serviços de recepção e processamento das requisições.
- 3.18.3** Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- 3.18.4** Os serviços deverão estar disponíveis em 99% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades dos serviços será de, no máximo, 8 horas.
- 3.18.5** O ambiente deverá possuir firewalls redundantes, garantia de alta disponibilidade e expansibilidade dos serviços de banco de dados mediante balanceamento de carga e redundância.
- 3.19** O sistema deve possibilitar ser adaptado com **novas funções** a qualquer tempo durante a vigência do contrato, conforme as necessidades do Consórcio.
- 3.20** A hospedagem, o processamento e o armazenamento dos dados será em ambiente da contratada que deverá providenciar, às suas expensas, infraestrutura necessária para tal.

4 CADASTROS

- 4.1** O sistema deverá permitir o cadastro dos municípios consorciados conforme código do IBGE, podendo informar para cada um o endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, população e observações gerais.

- 4.2** O sistema deverá permitir o cadastro do Consórcio e do CEREST SM, como se municípios fossem, podendo informar para cada um o endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail e observações gerais.
- 4.3** O sistema deverá permitir o cadastro de limites financeiros mensais de autorizações de procedimentos para cada município, bloqueando o município de fazer autorizações caso o limite do período esteja excedido.
- 4.4** O sistema deverá permitir o cadastro de empresas prestadoras de serviços credenciadas /contratadas, com nome, CNPJ, CNES, endereço completo, telefone, conta bancária e demais dados requeridos pelo Consórcio.
- 4.4.1** Em todos os cadastros de telefone deve haver campo específico para cada dígito, sendo 11 dígitos para celulares e 10 para telefones convencionais.
- 4.5** O sistema deverá permitir o cadastro de profissionais com nome, CPF, cartão SUS, CNES, CBO, endereço, telefone e demais dados requeridos pelo Consórcio. O sistema deverá possibilitar a importação de CBOs (Códigos Brasileiros de Ocupação) utilizados pelo Datasus.
- 4.6** O sistema deverá permitir o cadastro de procedimentos e serviços conveniados, com código, nome, valor e demais dados requeridos pelo Consórcio. O sistema deverá possibilitar a importação de Procedimentos da Tabela SIGTAP – Datasus.
- 4.7** O sistema deverá permitir o cadastro de CID-10 (Classificação Internacional de Doenças). O sistema deverá possibilitar a importação dos códigos de CID-10 do Datasus.
- 4.8** O sistema deverá permitir o cadastro de grupos de procedimentos, com código e nome.
- 4.9** O sistema deverá permitir o cadastro da relação Profissionais X Empresas X Procedimentos, onde deverá ser informado quais profissionais atendem em cada empresa e quais procedimentos são efetuados por cada profissional naquela empresa, sendo que um profissional pode pertencer a uma ou várias empresas, e pode realizar um ou vários procedimentos, mas obrigatoriamente deverá pertencer a uma empresa.
- 4.10** O sistema deverá permitir o cadastro de materiais em geral da área da saúde, como medicamentos, fraldas descartáveis, tiras reagentes, material odontológico, material ambulatorial, etc., com nome completo, unidade de medida e valor, de acordo com a demanda e solicitação do Consórcio.
- 4.11** O sistema deverá permitir o cadastro de usuário e senha de acesso (única e intransferível) aos municípios e aos prestadores de serviços. Todos os empregados do Consórcio terão senhas “master” e apenas esses poderão realizar o cadastro de acesso para os municípios e para os prestadores de serviços.
- 4.11.1** Os usuários de um mesmo município deverão ter acesso a tudo que o outro usuário do mesmo município faz dentro do sistema, ou seja, o banco de dados gerados pelo usuário A, pode ser visualizado/consultado pelo usuário B, e vice-versa. O mesmo cabe às empresas prestadoras de serviços e ao Consórcio.
- 4.11.2** Os usuários de um município não poderão visualizar as informações dos demais municípios. O mesmo deve se aplicar aos prestadores de serviços.

4.11.3 O profissional de um prestador de serviço não poderá visualizar as informações dos demais profissionais do mesmo prestador de serviço.

4.12 O sistema deverá permitir o cadastro de processos licitatórios compartilhados, a partir das requisições enviadas via sistema pelos Órgãos Participantes/Municípios (OP), vinculando as requisições ao processo que será julgado posteriormente.

4.13 O sistema deverá permitir a inclusão de anexos aos Processos, como editais, atas, termos aditivos, entre outros documentos necessários.

4.14 Em todos os cadastros deverá ser possível realizar eventuais alterações, correções, exclusões, etc.

5 SERVIÇOS - agendamentos

5.1 O sistema deverá permitir o cadastro de pacientes (deverá ser gerado um ID por paciente), podendo informar para cada um o nome completo, número do cartão SUS, data de nascimento, sexo, raça, nome da mãe ou do responsável, endereço completo, CEP, telefone, dentre outras informações requeridas pelo Consórcio.

5.1.1 O sistema deverá possibilitar o cadastro do paciente através da **importação do cartão SUS do sistema DATASUS**.

5.1.2 O paciente deverá estar vinculado a algum dos municípios consorciados. Este cadastro poderá ser realizado pelo município consorciado e pelo Consórcio.

5.1.3 O preenchimento de todos os campos de cadastro de pacientes deverão ser obrigatórios. O sistema deverá gerar um aviso alertando o usuário no caso de algum campo não ser preenchido.

5.1.4 O sistema deverá possuir um campo a ser preenchido quando houver necessidade de preparo para a realização de determinado exame. Esse campo não será de preenchimento obrigatório. Ainda, deverá ser possível anexar um arquivo doc ou PDF ao sistema, no momento do agendamento.

5.2 O sistema deverá possibilitar o agendamento de serviços (procedimentos) pelos municípios consorciados ou pelo setor de agendamento do Consórcio. O agendamento deverá ser realizado para o paciente, com seu respectivo município, informando o serviço a ser agendado, a empresa prestadora do serviço, o profissional, o local de atendimento, a data, o horário, a quantidade e o CID-10. Imediatamente o município/Consórcio poderá visualizar o agendamento realizado.

5.3 O sistema deverá possibilitar a geração de comprovante de agendamento personalizado (ficha de atendimento ambulatorial - FAA), com os dados do paciente, seu município, local de atendimento, profissional, data, horário, serviço a ser realizado e **código de autenticação**.

5.3.1 O sistema deverá gerar um código de autenticação para cada procedimento (serviço) agendado.

5.3.2 A FAA deverá possuir locais específicos para assinatura do município, do paciente e do profissional da empresa prestadora do serviço.

5.4 O sistema deverá permitir a impressão de ficha de atendimento FAA de acordo com padrão SUS;

5.5 O sistema deverá possibilitar a alteração ou exclusão da FAA quando esta estiver errada.

5.6 O sistema deverá permitir a importação dos dados de agendamento através de arquivos TXT ou XML enviados pelas empresas prestadoras de serviços.

5.7 O sistema deverá permitir a realização de agendamentos por quantidade de procedimentos, informando o processo, o município, a empresa prestadora de serviços, o profissional, o serviço, a data, o valor e a quantidade.

5.8 O sistema deverá permitir a emissão do **BPA magnético** (Boletim de Produção Ambulatorial) para o SIASUS dos serviços requisitados pelos municípios, através de importação e exportação automatizada do BPA. A emissão do BPA deverá poder ser realizada após o encerramento do faturamento mensal.

5.8.1 Toda e qualquer atualização do BPA no SIASUS deve ser realizada, também, no sistema.

6 PRESTADORES DE SERVIÇOS – validação dos atendimentos realizados

6.1 O sistema deverá possibilitar a confirmação de comparecimento do paciente ao atendimento pelo estabelecimento prestador do serviço ou pelo Consórcio através da digitação do **código de autenticação** de cada procedimento.

6.2 Após a confirmação do atendimento, o mesmo deverá seguir automaticamente para uma fila de aprovação de valores e serviços a faturar pelo setor de faturamento do Consórcio.

6.3 O sistema deverá permitir a visualização pelo prestador de serviços dos serviços realizados por competência, por profissional, ou outro modo que o Consórcio requerer.

7 FATURAMENTO

7.1 O setor de faturamento fará a **confirmação final** dos atendimentos realizados (os atendimentos estarão na fila de aprovação de valores e serviços). Para tal, deverá ser possível a seleção do município, da empresa prestadora de serviço, do profissional e da data. Com isso, será gerado um relatório com dados como paciente, serviço, valor, data e código.

7.1.1 O sistema deverá possuir uma ferramenta de busca pelo nome do paciente ou pelo código, de modo que, com um clique de “enter” o serviço seja marcado como serviço realizado (**faturado**). Essa sistemática deverá poder ser usada para vários pacientes/códigos ao mesmo tempo. Também deverá ser possível a marcação como serviço realizado (**faturado**) com apenas um clique do mouse sobre o paciente/código.

7.1.2 O sistema deverá permitir a geração de relatório da confirmação final, com nome do município, prestador de serviços, profissional, paciente, procedimento realizado, data, código e valor.

7.2 O sistema deverá permitir a geração de relatório de produção mensal (**por competência**) por município, contendo o prestador, o profissional, o paciente, o serviço realizado, a quantidade, o valor unitário e total para impressão.

7.2.1 Nesse relatório deverá ser possível a digitação de **desconto e/ou acréscimo** de valor, antes da geração de boleto. Deve ser possível, também, a digitação de uma observação referindo-se a que o desconto e/ou acréscimo se destina.

7.3 O sistema deverá permitir a geração de relatório de valores por prestador de serviço, informando o valor total que será empenhado para cada município.

7.4 O sistema deverá permitir a geração e a **emissão de boletos** de cobrança aos municípios consorciados e ao CEREST SM através do Banco Banrisul, com a possibilidade de efetuar descontos/acréscimos, atendendo a legislação FEBRABAN. As remessas em formato TXT para envio ao banco deverão ser facilmente geradas.

7.5 O sistema deverá gerar um relatório financeiro para cada competência e para cada município. Nele deverá conter o prestador de serviços, CNPJ, Conta Bancária, quantidade de serviços faturados e valores. Deverá, ainda conter um campo para **digitação** do valor líquido a ser pago para cada prestador de serviços.

7.5.1 Ao clicar sobre o nome de cada prestador de serviços, o sistema deverá gerar um relatório dos serviços realizados naquela competência, com os respectivos nomes dos pacientes, serviços e valores.

7.6 O sistema deverá permitir a geração de relatórios por competência, por município, por prestador, por especialidade, por quantidade, por pacientes ausentes, etc.

7.7 O sistema deverá permitir a geração de relatórios ao Tribunal de Contas do Estado do RS, indicando as quantidades de procedimentos realizados anualmente com seus respectivos valores.

7.8 O sistema deverá permitir a geração de outros relatórios personalizados, de acordo com a necessidade e solicitação do Consórcio.

7.9 O sistema deverá possibilitar a impressão de todos os relatórios em formato PDF. Em todos eles deverá constar o logo do Consórcio.

8 MATERIAIS – medicamentos, fraldas descartáveis, tiras reagentes, materiais ambulatoriais, odontológicos, etc.

8.1 O Consórcio, como Órgão Gerenciador (OG) das licitações, precisará ter visão macro, ou seja, visualizar tudo o que os municípios executam, desde pedidos de compras, recebimentos das notas fiscais e estornos, dentre outras atividades.

8.2 O OG deverá poder efetuar os cadastros necessários, seja dos itens, dos municípios e dos licitantes vencedores (empresas), dos processos licitatórios, das Atas de Registro de Preços (ARP), dos Termos Aditivos (TA), dentre outros cadastros imprescindíveis para o andamento dos processos.

8.3 O sistema deverá possibilitar ao OG o cadastro de todas informações referentes às ARP, nº da ata e data de vigência. Além das atas, deverão haver campos para cadastro dos Termos Aditivos, com as alterações por eles gerados, tais como: troca de marca, cancelamento, reequilíbrio, inclusão, troca de representante legal, troca de razão social, dentre outras informações que possam interferir no processo.

8.4 O sistema deverá possuir um banco de dados, de informações dos itens que serão licitados.

8.5 O sistema deverá possuir uma opção de programação, ou seja, assim que OG solicitar aos municípios que eles façam as suas requisições, o sistema tenha uma opção de data inicial e data final de envio das requisições pelos municípios participantes e que essas requisições possam ser geradas e impressas a qualquer tempo.

- 8.6** O sistema precisa dispor de abas/campos onde se possa acompanhar (como um relatório) os totais por empresa (de itens registrados, os seus quantitativos, os municípios que solicitaram determinado item, o saldo total e o município, dentre outras atividades).
- 8.7** O sistema deverá fornecer relatórios de acompanhamento, tipo item a item, dos saldos de cada item na ARP.
- 8.8** O sistema deverá fornecer relatórios separados dos municípios, onde se possa conferir desde o pedido inicial, os saldos por item, o quanto o município já comprou de uma empresa (totais parciais e total geral).
- 8.9** O Consórcio poderá consultar os estoques dos municípios, emitir relatórios, como forma de controle, mas não poderá interferir/corrigir os saldos, uma vez que são os municípios que alimentam o sistema por meio da inserção das Notas Fiscais.
- 8.10** O sistema deverá fornecer relatórios onde os usuários possam acessar os pedidos já realizados, como forma de controle.
- 8.11** O sistema deverá fornecer relatórios onde se possa acompanhar eventual alteração de preço no decorrer da vigência da ARP, com as respectivas alterações e dados de data e número de termo aditivo.
- 8.12** O sistema deverá bloquear automaticamente as atas que já não estão mais vigentes, liberando apenas o campo onde os usuários possam inserir as notas fiscais de recebimento dos materiais (medicamentos e fraldas).

9 MUNICÍPIOS – órgãos participantes (OP)

- 9.1** O sistema deverá permitir aos municípios a realização de **cadastro** de seus pacientes, o **agendamento** de serviços (procedimentos) e a **impressão** da FAA.
- 9.1.1** O sistema deverá permitir a geração relatórios personalizados, de acordo com a necessidade e dos municípios.
- 9.2** Os municípios deverão ter acesso aos cadastros efetuados pelo OG, em relação aos itens, bem como, posteriormente às empresas vencedoras das licitações compartilhadas.
- 9.3** Os municípios deverão ter a opção de fazer as requisições iniciais para abertura do processo licitatório, quando solicitado pelo OG. Esses pedidos deverão poder ser gravados, e caso o município precise acrescentar itens ou alterar as quantidades já cadastradas, o sistema deverá permitir e entender essa ação como uma adição/alteração no pedido primário e não duplicar os cadastros.
- 9.4** O sistema deverá possuir uma opção de programação, ou seja, assim que OG solicitar aos municípios que eles façam as suas requisições, o sistema tenha uma opção de data inicial e data final para o recebimento das requisições.
- 9.5** O sistema deverá possibilitar que os municípios possam realizar os seus pedidos de compras, e que os pedidos sejam separados por empresas vencedoras do processo, contendo todas as informações do certame (como nº do pregão, nº processo, nº da ARP), informações da empresa com endereço, informações dos itens solicitados para compra, quantidades, marca, apresentação secundária, dentre outras informações que se julgar necessário para o pedido de compra.

9.6 O sistema deverá possuir campo para que os municípios possam dar entrada nas Notas Fiscais (N.F.); e nesses locais constem espaços para digitação de dados da N.F., tais como: nº da nota/série, data de emissão, data de entrada, nome da distribuidora e/ou laboratório, CNPJ da empresa, digitação dos itens constantes na N.F. com suas respectivas quantidades, unidades de medida, valor unitário, valores totais por item, valor total da N.F., lote dos medicamentos, validade dos lotes, dentre outras informações que se julgar necessária constar.

9.6.1 Para facilitar o cadastro das Notas Fiscais pelos municípios consorciados, o sistema deverá possuir um campo de exportação/importação de dados no padrão ASCII no formato TXT ou XML.

9.7 O sistema deverá disponibilizar relatórios de acompanhamento, tipo item a item, com os saldos de cada item na ARP.

9.8 O sistema deverá disponibilizar relatórios separados dos municípios, onde se possa conferir desde o pedido inicial, os saldos por item, o quantos já foi comprado de uma empresa (totais parciais e total geral).

9.9 O sistema deverá disponibilizar relatório para controle de estoque. Isso se faz necessário para que os municípios possam ter um controle geral do que eles têm comprado e estocado em suas farmácias. Esse relatório facilitará o planejamento das próximas compras.

9.10 O sistema deverá disponibilizar relatório que monitore as datas de validades dos lotes, ou seja, mediante a inserção das notas fiscais, digitando todos os dados da nota, no qual os municípios possam cuidar os medicamentos que estão por vencer, para dispensar primeiro.

9.11 O sistema deverá disponibilizar relatórios onde os usuários possam acessar os pedidos já realizados, como forma de controle.

9.12 O sistema deverá disponibilizar relatórios em que os usuários possam acompanhar o que já foi entregue dos pedidos.

9.13 O sistema deverá disponibilizar relatórios onde se possa acompanhar se teve alguma alteração de preço no decorrer da vigência da ARP, com as respectivas alterações e dados de data e número de termo aditivo;

10 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

10.1 Atendimento às chamadas do Consórcio/municípios para averiguação de problemas do sistema e/ou dúvidas (por e-mail e/ou whatsapp) no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento das mesmas. Constatado problema no sistema, a contratada compromete-se a corrigi-lo no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas ou deverá solicitar prazo superior ao Consórcio, explicando suas razões.

10.2 Resposta às consultas feitas pelo meio que melhor convier ao Consórcio/município, quer seja in loco, telefone, internet, entre outros, sem quaisquer ônus adicionais ao Consórcio/município.

10.3 Realização de cópias de segurança (backups) diárias, semanais e mensais, com vistas à recuperação dos dados armazenados, referentes ao processamento do sistema em caso de falha nos meios de armazenamento.

10.4 Manutenções corretivas, adaptativas, evolutivas e preventivas do sistema. O sistema deve possibilitar ser adaptado com **novas funções** a qualquer tempo durante a vigência do contrato, conforme as necessidades do Consórcio.

10.5 Atualização de novas versões, inclusão de novos módulos desenvolvidos e upgrade dos módulos existentes.

10.6 Realização, sem ônus adicional ao Consórcio, de todas as alterações necessárias no sistema em razão de solicitação do Consórcio, de mudança da legislação, normas regulamentares ou exigências dos órgãos competentes.

10.6.1 Para esta atividade, a contratada não deverá impor qualquer limite de esforço. Todos os custos deverão ser cobertos pelo valor fixo da mensalidade de manutenção.

10.7 Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem de representantes da contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao Consórcio qualquer ônus adicional;

10.8 Em caso de interrupção programada de operação do sistema, tais paradas deverão ser agendadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e executadas em datas e horários em que haja o menor impacto à gestão do Consórcio, tais como feriados, finais de semana ou após o horário de expediente do Consórcio.

11 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO

11.1 A contratada deverá implantar o sistema de acordo com as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, incluindo a configuração e a parametrização dos módulos do software, capacitando as equipes designadas e os demais usuários na operação do sistema.

11.2 A contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, para começar a instalação do software conforme o cronograma.

11.3 A implantação deverá ser elaborada de modo a minimizar ao máximo o seu impacto e interferência nas rotinas administrativas ou nos serviços prestados pelo Consórcio.

11.4 A contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

11.5 Em relação à equipe acima, a contratada deverá:

11.5.1 Arcar com todos os ônus referentes a salários, transportes, alimentação, hospedagem, etc.

11.5.2 Disponibilizar todos os recursos necessários para a realização de trabalhos, tais como computadores, softwares, mídias de armazenamento, etc.

12 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

12.1 A contratada deverá efetuar a implantação do sistema, configurada e em pleno funcionamento, em **30 dias**, contados corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

12.2 Caso a contratada necessite de prazo superior, deverá solicitar ao Consórcio, mediante justificativa de suas razões. Diante da justificativa, o Consórcio concederá ou não o prazo solicitado.

12.3 O processo de implantação será considerado como concluído quando o sistema entrar em operação em todos os locais designados.

12.4 O treinamento será realizado de acordo com a solicitação do Consórcio.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor/ mês	Valor total
01	1	Implantação do sistema e treinamento (Aplicável somente no primeiro mês de vigência contratual, não podendo mais ser contra prestada em situação de aditivo de prazo mesmo até o limite de 48 meses)	1	6.166,33	6.166,33
	2	Manutenção mensal do sistema	12 (meses)	5.399,66	64.795,92
Total Global R\$: Observação: Atualizações, Treinamentos, Impostos devem estar embutidos neste valor final, mesmo que o contrato sofra aditivos até o prazo máximo de 48 meses.				70.962,25	

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento da implantação se dará **30 (trinta) dias** após recebimento definitivo (instalado e funcionando).

13.2 O pagamento da manutenção mensal do sistema somente iniciará após sua implantação e será realizado **mensalmente** até o 10º dia útil do mês subsequente.

13.3 Os pagamentos ficarão **condicionados** à emissão de notas fiscais e apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4 A contratada deverá emitir boleto bancário de cobrança ao Consórcio.

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – PROCESSO Nº 043/2021**ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame,

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – PROCESSO Nº 043/2021
ANEXO III – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA, EM SEPARADO, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – PROCESSO Nº 043/2021**ANEXO IV - DECLARAÇÕES****IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, ____ DE _____ DE 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – PROCESSO Nº 043/2021**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA****Razão Social:****CNPJ:****Endereço:****Cidade/UF:****CEP:****Telefone(s):**

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor/ mês	Valor total
01	1	Implantação do sistema e treinamento (Aplicável somente no primeiro mês de vigência contratual, não podendo mais ser contra prestada em situação de aditivo de prazo mesmo até o limite de 48 meses)	1		
	2	Manutenção mensal do sistema	12 (meses)		
Total Global R\$:					
Observação: Atualizações, Treinamentos, Impostos devem estar embutidos neste valor final, mesmo que o contrato sofra aditivos até o prazo máximo de 48 meses.					

Data de validade da proposta: 60 dias.**Nome do Responsável:** _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – PROCESSO Nº 043/2021**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, declara, sob as penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da LC nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Identificação do Responsável Legal e da Empresa

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e nº 02, no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Não apresentando este documento, a empresa licitante não poderá usufruir dos benefícios da LC nº 123/06 para esta licitação.

Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – PROCESSO Nº 043/2021**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº XXX/2021**

Contrato celebrado entre o Consórcio Intermunicipal da Região Centro - RS e a empresa xxxxxxxxxxxx, para fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, licenciamento e armazenamento de sistema de computadores (software), para gerenciamento de dados referentes a área da saúde do Consórcio Intermunicipal, municípios consorciados e empresas credenciadas.

PROCESSO Nº 043/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO, CNPJ nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado pelo Sr. Paulo Ricardo Salerno, Presidente do Consórcio, brasileiro, divorciado, Eng. Agrônomo, inscrito no CPF sob nº XXXX, RG sob nº XXXX, denominado doravante CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede na Rua XXXX, nº XXX, bairro XXXX, XXX, CEP XXXX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXX, RG sob o nº XXXX, neste ato denominada CONTRATADA tem entre si justo e CONTRATADO, o que contém as CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, licenciamento e armazenamento de sistema de computadores (software), para gerenciamento de dados referentes a área da saúde do Consórcio, conforme as especificações constantes do Termo de Referência – **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência deste contrato decorrente do Pregão Presencial nº 002/2021 será de 12 meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DO SERVIÇO

3.1 Os prazos de início da execução, de conclusão e entrega do objeto do contrato serão conforme o Termo de Referência – **ANEXO I**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 O preço para a implantação do sistema e treinamento será de R\$ XXX,XX (*valor expresso por extenso*), pago 30 (trinta) dias após o término desse serviço;

4.2 Após a implantação, será pago mensalmente pelos serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico, no montante de R\$ XXX,XX (*valor expresso por extenso*) pagas até o 10º dia do mês subsequente;

4.3 Os pagamentos ficarão condicionados à emissão de notas fiscais e apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.6 A contratada deverá emitir boleto de cobrança ao Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas inerentes a este contrato correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

Implantação sistema e treinamento

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3010	2	002	2002	3.3.90.40	001	355	6.166,33

Manutenção mensal

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3010	2	002	2002	3.3.90.40	001	353	64.795,92 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**6.1 Constituem responsabilidades da Contratada:**

6.1.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas do Contrato;

6.1.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) produto(s) e serviços objeto deste contrato.

6.1.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4 fornecer o(s) produto(s) e serviços nos termos especificados no objeto deste instrumento.

6.1.5 responsabilizar-se pelos encargos, tributos e outros provenientes da execução do contrato proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 002/2021.

6.1.6 atender a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após acionamento por escrito (fax, e-mail, etc...)

6.1.7 possuir em seu quadro técnico, equipe suficiente de profissionais.

6.1.8 efetuar treinamento ao quadro de funcionários da **CONTRATANTE** nomeados para este projeto, em seu local de trabalho (in loco) para o bom desempenho do sistema; bem como para os demais municípios e empresas credenciadas que o utilizarão concomitantemente, em plataforma on-line.

6.1.9 fornecer todas as atualizações do sistema sem custo extra para a **CONTRATANTE**.

6.1.10 adequar o sistema a novos programas do governo federal, estadual, sem custo extra para a **CONTRATANTE**.

6.1.11 prover um site seguro para rodar o sistema, zelando pelo sigilo das informações abastecidas.

6.1.12 responsabilizar-se pela migração dos dados do sistema atual de gestão da área da saúde para o novo.

6.2 Constituem responsabilidades da **Contratante**:

6.2.1 adotar todas as providências cabíveis à execução do Contrato;

6.2.2 designar servidor responsável para acompanhar a prestação dos serviços contratados;

6.2.3 adotar as providências relativas a correções de falhas, descumprimento contratual ou aplicação de multas;

6.2.4 zelar pelo cumprimento das legislações e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

6.2.5 zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

7.1 Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2021 e à proposta vencedora, conforme dispõe o inciso XI, art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os valores sofrerão reajuste de preços a cada 12 (doze) meses pela variação do IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), ou outro acordado por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, em especial:

- 10.1.1** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 10.1.2** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 10.1.3** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 10.1.4** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 10.1.5** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
- 10.1.6** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 10.1.7** quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 1% (Um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- 10.1.8** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
- 10.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.
- 10.4** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 10.5** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.6** Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação (Lei nº 8.666/93, art. 87, § 2º).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- § 1º - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- § 2º - A **CONTRATANTE** rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) recuperação judicial, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução contratual deverá ser efetuado por setor e empregado designado pela coordenação executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 O presente Contrato não gera em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e as pessoas utilizadas pela **CONTRATADA** na execução dos serviços, assumindo a **CONTRATADA** total responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos e encargos incidentes sob o pagamento dos profissionais por ela utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente observância à Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2021.

PAULO RICARDO SALERNO
Presidente

XXXX
CONTRATADA

JORGE LUIZ CREMONESE
Coordenador Executivo

MATHEUS S. DE GREGORI
Assessor Jurídico
OAB/RS 97.712

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**CONTRATO Nº XXX/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, licenciamento e armazenamento de sistema de computadores (software), para gerenciamento de dados referentes à área da saúde do Consórcio.

1.2 Locais de implantação: Sede do Consórcio, 32 municípios consorciados e aproximadamente 75 prestadores de serviços.

2 JUSTIFICATIVA – Justifica-se a contratação pela necessidade de manter os serviços de agendamento e faturamento por meio de sistema informatizado, aumentar a qualidade e agilidade nos serviços de atendimento aos municípios consorciados e obter um melhor acompanhamento e controle de todo o processo.

3 CARACTERÍSTICAS, REQUISITOS, FUNCIONALIDADES E RECURSOS COMPUTACIONAIS PARA QUE O SISTEMA POSSA SER EXECUTADO

3.1 Todas as características, requisitos e funcionalidades do sistema deverão estar atendidas e disponibilizadas (em funcionamento) no prazo estipulado para implantação do sistema.

3.2 A contratada terá de realizar a importação de todos os dados legados do sistema do Consórcio, quando necessário.

3.3 O sistema deverá ser **100% web**, compatível com a rede mundial de computadores (internet), acessível pelos navegadores mais utilizados do mercado, independentemente do sistema operacional (Linux ou Microsoft Windows) ou da instalação de qualquer programa ou acessório nos computadores dos usuários.

3.4 O sistema deverá utilizar banco de dados gratuito, com tecnologia SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, baseado no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

3.5 O sistema deverá ter mecanismo de segurança (certificado SSL), fazendo com que todas as informações que trafegam nas páginas sejam criptografadas.

3.6 O sistema deverá possuir cadastro de usuário e senha de acesso, e registrar todas as entradas (login) e saídas (logout), gravando as respectivas datas, hora e usuário.

3.7 O sistema deverá permitir acesso simultâneo de usuários.

3.8 O sistema deverá possuir mecanismo de ajuda em todos os campos do sistema de forma que recupere as informações que orientem o preenchimento correto do campo.

3.9 O sistema deverá possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII no formato TXT ou XML.

3.10 O sistema deverá utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os usuários.

- 3.10.1** O sistema deverá aceitar a acentuação ortográfica e demais sinais gráficos das palavras (til, cedilha, etc.) com vistas à correta ortografia das palavras.
- 3.10.2** O sistema deverá utilizar o sistema numérico brasileiro, como o uso de vírgula para casas decimais.
- 3.11** O sistema deverá apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado.
- 3.12** O sistema deverá exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação.
- 3.13** O sistema deverá respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos labels, botões, ícones e menus.
- 3.14** O sistema deverá ser dividido em **portais de acesso para o Consórcio, para os municípios consorciados e para os prestadores de serviços credenciados/contratados**.
- 3.15** Os módulos do sistema deverão estar integrados entre si, gerando informações entre o Consórcio, os municípios consorciados e os prestadores de serviços credenciados/contratados.
- 3.16** O sistema deverá possibilitar ao usuário, por padrão na própria tela aberta, gerar relatório de acordo com o seu filtro selecionado na pesquisa nos formatos pdf, doc, xls e txt.
- 3.17** O sistema deverá possuir rotina de backup do banco de dados, o qual deverá ser executado automaticamente em horários previamente agendados.
- 3.18** Os serviços técnicos a serem prestados em conjunto com o sistema a ser implantado e disponibilizado pela contratada deverá possuir as seguintes características descritas abaixo:
- 3.18.1** A contratada deverá possuir sua estrutura física dedicada ao serviço de hospedagem, de modo a garantir um ambiente seguro, controlado e com estrutura local redundante e tolerante a falhas.
- 3.18.2** Os servidores deverão ser dimensionados para atender adequadamente o volume de serviços de recepção e processamento das requisições.
- 3.18.3** Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- 3.18.4** Os serviços deverão estar disponíveis em 99% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades dos serviços será de, no máximo, 8 horas.
- 3.18.5** O ambiente deverá possuir firewalls redundantes, garantia de alta disponibilidade e expansibilidade dos serviços de banco de dados mediante balanceamento de carga e redundância.
- 3.19** O sistema deve possibilitar ser adaptado com **novas funções** a qualquer tempo durante a vigência do contrato, conforme as necessidades do Consórcio.
- 3.20** A hospedagem, o processamento e o armazenamento dos dados será em ambiente da contratada que deverá providenciar, às suas expensas, infraestrutura necessária para tal.

4 CADASTROS

- 4.1** O sistema deverá permitir o cadastro dos municípios consorciados conforme código do IBGE, podendo informar para cada um o endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, população e observações gerais.

- 4.2** O sistema deverá permitir o cadastro do Consórcio e do CEREST SM, como se municípios fossem, podendo informar para cada um o endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail e observações gerais.
- 4.3** O sistema deverá permitir o cadastro de limites financeiros mensais de autorizações de procedimentos para cada município, bloqueando o município de fazer autorizações caso o limite do período esteja excedido.
- 4.4** O sistema deverá permitir o cadastro de empresas prestadoras de serviços credenciadas /contratadas, com nome, CNPJ, CNES, endereço completo, telefone, conta bancária e demais dados requeridos pelo Consórcio.
- 4.4.1** Em todos os cadastros de telefone deve haver campo específico para cada dígito, sendo 11 dígitos para celulares e 10 para telefones convencionais.
- 4.5** O sistema deverá permitir o cadastro de profissionais com nome, CPF, cartão SUS, CNES, CBO, endereço, telefone e demais dados requeridos pelo Consórcio. O sistema deverá possibilitar a importação de CBOs (Códigos Brasileiros de Ocupação) utilizados pelo Datasus.
- 4.6** O sistema deverá permitir o cadastro de procedimentos e serviços conveniados, com código, nome, valor e demais dados requeridos pelo Consórcio. O sistema deverá possibilitar a importação de Procedimentos da Tabela SIGTAP – Datasus.
- 4.7** O sistema deverá permitir o cadastro de CID-10 (Classificação Internacional de Doenças). O sistema deverá possibilitar a importação dos códigos de CID-10 do Datasus.
- 4.8** O sistema deverá permitir o cadastro de grupos de procedimentos, com código e nome.
- 4.9** O sistema deverá permitir o cadastro da relação Profissionais X Empresas X Procedimentos, onde deverá ser informado quais profissionais atendem em cada empresa e quais procedimentos são efetuados por cada profissional naquela empresa, sendo que um profissional pode pertencer a uma ou várias empresas, e pode realizar um ou vários procedimentos, mas obrigatoriamente deverá pertencer a uma empresa.
- 4.10** O sistema deverá permitir o cadastro de materiais em geral da área da saúde, como medicamentos, fraldas descartáveis, tiras reagentes, material odontológico, material ambulatorial, etc., com nome completo, unidade de medida e valor, de acordo com a demanda e solicitação do Consórcio.
- 4.11** O sistema deverá permitir o cadastro de usuário e senha de acesso (única e intransferível) aos municípios e aos prestadores de serviços. Todos os empregados do Consórcio terão senhas “master” e apenas esses poderão realizar o cadastro de acesso para os municípios e para os prestadores de serviços.
- 4.11.1** Os usuários de um mesmo município deverão ter acesso a tudo que o outro usuário do mesmo município faz dentro do sistema, ou seja, o banco de dados gerados pelo usuário A, pode ser visualizado/consultado pelo usuário B, e vice-versa. O mesmo cabe às empresas prestadoras de serviços e ao Consórcio.
- 4.11.2** Os usuários de um município não poderão visualizar as informações dos demais municípios. O mesmo deve se aplicar aos prestadores de serviços.

4.11.3 O profissional de um prestador de serviço não poderá visualizar as informações dos demais profissionais do mesmo prestador de serviço.

4.12 O sistema deverá permitir o cadastro de processos licitatórios compartilhados, a partir das requisições enviadas via sistema pelos Órgãos Participantes/Municípios (OP), vinculando as requisições ao processo que será julgado posteriormente.

4.13 O sistema deverá permitir a inclusão de anexos aos Processos, como editais, atas, termos aditivos, entre outros documentos necessários.

4.14 Em todos os cadastros deverá ser possível realizar eventuais alterações, correções, exclusões, etc.

5 SERVIÇOS - agendamentos

5.1 O sistema deverá permitir o cadastro de pacientes (deverá ser gerado um ID por paciente), podendo informar para cada um o nome completo, número do cartão SUS, data de nascimento, sexo, raça, nome da mãe ou do responsável, endereço completo, CEP, telefone, dentre outras informações requeridas pelo Consórcio.

5.1.1 O sistema deverá possibilitar o cadastro do paciente através da **importação do cartão SUS do sistema DATASUS**.

5.1.2 O paciente deverá estar vinculado a algum dos municípios consorciados. Este cadastro poderá ser realizado pelo município consorciado e pelo Consórcio.

5.1.3 O preenchimento de todos os campos de cadastro de pacientes deverão ser obrigatórios. O sistema deverá gerar um aviso alertando o usuário no caso de algum campo não ser preenchido.

5.1.4 O sistema deverá possuir um campo a ser preenchido quando houver necessidade de preparo para a realização de determinado exame. Esse campo não será de preenchimento obrigatório. Ainda, deverá ser possível anexar um arquivo doc ou PDF ao sistema, no momento do agendamento.

5.2 O sistema deverá possibilitar o agendamento de serviços (procedimentos) pelos municípios consorciados ou pelo setor de agendamento do Consórcio. O agendamento deverá ser realizado para o paciente, com seu respectivo município, informando o serviço a ser agendado, a empresa prestadora do serviço, o profissional, o local de atendimento, a data, o horário, a quantidade e o CID-10. Imediatamente o município/Consórcio poderá visualizar o agendamento realizado.

5.3 O sistema deverá possibilitar a geração de comprovante de agendamento personalizado (ficha de atendimento ambulatorial - FAA), com os dados do paciente, seu município, local de atendimento, profissional, data, horário, serviço a ser realizado e **código de autenticação**.

5.3.1 O sistema deverá gerar um código de autenticação para cada procedimento (serviço) agendado.

5.3.2 A FAA deverá possuir locais específicos para assinatura do município, do paciente e do profissional da empresa prestadora do serviço.

5.4 O sistema deverá permitir a impressão de ficha de atendimento FAA de acordo com padrão SUS;

5.5 O sistema deverá possibilitar a alteração ou exclusão da FAA quando esta estiver errada.

5.6 O sistema deverá permitir a importação dos dados de agendamento através de arquivos TXT ou XML enviados pelas empresas prestadoras de serviços.

5.7 O sistema deverá permitir a realização de agendamentos por quantidade de procedimentos, informando o processo, o município, a empresa prestadora de serviços, o profissional, o serviço, a data, o valor e a quantidade.

5.8 O sistema deverá permitir a emissão do **BPA magnético** (Boletim de Produção Ambulatorial) para o SIASUS dos serviços requisitados pelos municípios, através de importação e exportação automatizada do BPA. A emissão do BPA deverá poder ser realizada após o encerramento do faturamento mensal.

5.8.1 Toda e qualquer atualização do BPA no SIASUS deve ser realizada, também, no sistema.

6 PRESTADORES DE SERVIÇOS – validação dos atendimentos realizados

6.1 O sistema deverá possibilitar a confirmação de comparecimento do paciente ao atendimento pelo estabelecimento prestador do serviço ou pelo Consórcio através da digitação do **código de autenticação** de cada procedimento.

6.2 Após a confirmação do atendimento, o mesmo deverá seguir automaticamente para uma fila de aprovação de valores e serviços a faturar pelo setor de faturamento do Consórcio.

6.3 O sistema deverá permitir a visualização pelo prestador de serviços dos serviços realizados por competência, por profissional, ou outro modo que o Consórcio requerer.

7 FATURAMENTO

7.1 O setor de faturamento fará a **confirmação final** dos atendimentos realizados (os atendimentos estarão na fila de aprovação de valores e serviços). Para tal, deverá ser possível a seleção do município, da empresa prestadora de serviço, do profissional e da data. Com isso, será gerado um relatório com dados como paciente, serviço, valor, data e código.

7.1.1 O sistema deverá possuir uma ferramenta de busca pelo nome do paciente ou pelo código, de modo que, com um clique de “enter” o serviço seja marcado como serviço realizado (**faturado**). Essa sistemática deverá poder ser usada para vários pacientes/códigos ao mesmo tempo. Também deverá ser possível a marcação como serviço realizado (**faturado**) com apenas um clique do mouse sobre o paciente/código.

7.1.2 O sistema deverá permitir a geração de relatório da confirmação final, com nome do município, prestador de serviços, profissional, paciente, procedimento realizado, data, código e valor.

7.2 O sistema deverá permitir a geração de relatório de produção mensal (**por competência**) por município, contendo o prestador, o profissional, o paciente, o serviço realizado, a quantidade, o valor unitário e total para impressão.

7.2.1 Nesse relatório deverá ser possível a digitação de **desconto e/ou acréscimo** de valor, antes da geração de boleto. Deve ser possível, também, a digitação de uma observação referindo-se a que o desconto e/ou acréscimo se destina.

7.3 O sistema deverá permitir a geração de relatório de valores por prestador de serviço, informando o valor total que será empenhado para cada município.

7.4 O sistema deverá permitir a geração e a **emissão de boletos** de cobrança aos municípios consorciados e ao CEREST SM através do Banco Banrisul, com a possibilidade de efetuar descontos/acréscimos, atendendo a legislação FEBRABAN. As remessas em formato TXT para envio ao banco deverão ser facilmente geradas.

7.5 O sistema deverá gerar um relatório financeiro para cada competência e para cada município. Nele deverá conter o prestador de serviços, CNPJ, Conta Bancária, quantidade de serviços faturados e valores. Deverá, ainda conter um campo para **digitação** do valor líquido a ser pago para cada prestador de serviços.

7.5.1 Ao clicar sobre o nome de cada prestador de serviços, o sistema deverá gerar um relatório dos serviços realizados naquela competência, com os respectivos nomes dos pacientes, serviços e valores.

7.6 O sistema deverá permitir a geração de relatórios por competência, por município, por prestador, por especialidade, por quantidade, por pacientes ausentes, etc.

7.7 O sistema deverá permitir a geração de relatórios ao Tribunal de Contas do Estado do RS, indicando as quantidades de procedimentos realizados anualmente com seus respectivos valores.

7.8 O sistema deverá permitir a geração de outros relatórios personalizados, de acordo com a necessidade e solicitação do Consórcio.

7.9 O sistema deverá possibilitar a impressão de todos os relatórios em formato PDF. Em todos eles deverá constar o logo do Consórcio.

8 MATERIAIS – medicamentos, fraldas descartáveis, tiras reagentes, materiais ambulatoriais, odontológicos, etc.

8.1 O Consórcio, como Órgão Gerenciador (OG) das licitações, precisará ter visão macro, ou seja, visualizar tudo o que os municípios executam, desde pedidos de compras, recebimentos das notas fiscais e estornos, dentre outras atividades.

8.2 O OG deverá poder efetuar os cadastros necessários, seja dos itens, dos municípios e dos licitantes vencedores (empresas), dos processos licitatórios, das Atas de Registro de Preços (ARP), dos Termos Aditivos (TA), dentre outros cadastros imprescindíveis para o andamento dos processos.

8.3 O sistema deverá possibilitar ao OG o cadastro de todas informações referentes às ARP, nº da ata e data de vigência. Além das atas, deverão haver campos para cadastro dos Termos Aditivos, com as alterações por eles gerados, tais como: troca de marca, cancelamento, reequilíbrio, inclusão, troca de representante legal, troca de razão social, dentre outras informações que possam interferir no processo.

8.4 O sistema deverá possuir um banco de dados, de informações dos itens que serão licitados.

8.5 O sistema deverá possuir uma opção de programação, ou seja, assim que OG solicitar aos municípios que eles façam as suas requisições, o sistema tenha uma opção de data inicial e data final de envio das requisições pelos municípios participantes e que essas requisições possam ser geradas e impressas a qualquer tempo.

8.6 O sistema precisa dispor de abas/campos onde se possa acompanhar (como um relatório) os totais por empresa (de itens registrados, os seus quantitativos, os municípios que solicitaram determinado item, o saldo total e o município, dentre outras atividades).

8.7 O sistema deverá fornecer relatórios de acompanhamento, tipo item a item, dos saldos de cada item na ARP.

8.8 O sistema deverá fornecer relatórios separados dos municípios, onde se possa conferir desde o pedido inicial, os saldos por item, o quanto o município já comprou de uma empresa (totais parciais e total geral).

8.9 O Consórcio poderá consultar os estoques dos municípios, emitir relatórios, como forma de controle, mas não poderá interferir/corrigir os saldos, uma vez que são os municípios que alimentam o sistema por meio da inserção das Notas Fiscais.

8.10 O sistema deverá fornecer relatórios onde os usuários possam acessar os pedidos já realizados, como forma de controle.

8.11 O sistema deverá fornecer relatórios onde se possa acompanhar eventual alteração de preço no decorrer da vigência da ARP, com as respectivas alterações e dados de data e número de termo aditivo.

8.12 O sistema deverá bloquear automaticamente as atas que já não estão mais vigentes, liberando apenas o campo onde os usuários possam inserir as notas fiscais de recebimento dos materiais (medicamentos e fraldas).

9 MUNICÍPIOS – órgãos participantes (OP)

9.1 O sistema deverá permitir aos municípios a realização de **cadastro** de seus pacientes, o **agendamento** de serviços (procedimentos) e a **impressão** da FAA.

9.1.1 O sistema deverá permitir a geração relatórios personalizados, de acordo com a necessidade e dos municípios.

9.2 Os municípios deverão ter acesso aos cadastros efetuados pelo OG, em relação aos itens, bem como, posteriormente às empresas vencedoras das licitações compartilhadas.

9.3 Os municípios deverão ter a opção de fazer as requisições iniciais para abertura do processo licitatório, quando solicitado pelo OG. Esses pedidos deverão poder ser gravados, e caso o município precise acrescentar itens ou alterar as quantidades já cadastradas, o sistema deverá permitir e entender essa ação como uma adição/alteração no pedido primário e não duplicar os cadastros.

9.4 O sistema deverá possuir uma opção de programação, ou seja, assim que OG solicitar aos municípios que eles façam as suas requisições, o sistema tenha uma opção de data inicial e data final para o recebimento das requisições.

9.5 O sistema deverá possibilitar que os municípios possam realizar os seus pedidos de compras, e que os pedidos sejam separados por empresas vencedoras do processo, contendo todas as informações do certame (como nº do pregão, nº processo, nº da ARP), informações da empresa com endereço, informações dos itens solicitados para compra, quantidades, marca, apresentação secundária, dentre outras informações que se julgar necessário para o pedido de compra.

9.6 O sistema deverá possuir campo para que os municípios possam dar entrada nas Notas Fiscais (N.F.); e nesses locais constem espaços para digitação de dados da N.F., tais como: nº da nota/série, data de emissão, data de entrada, nome da distribuidora e/ou laboratório, CNPJ da empresa, digitação dos itens constantes na N.F. com suas respectivas quantidades, unidades de medida, valor unitário, valores totais por item, valor total da N.F., lote dos medicamentos, validade dos lotes, dentre outras informações que se julgar necessária constar.

9.6.1 Para facilitar o cadastro das Notas Fiscais pelos municípios consorciados, o sistema deverá possuir um campo de exportação/importação de dados no padrão ASCII no formato TXT ou XML.

9.7 O sistema deverá disponibilizar relatórios de acompanhamento, tipo item a item, com os saldos de cada item na ARP.

9.8 O sistema deverá disponibilizar relatórios separados dos municípios, onde se possa conferir desde o pedido inicial, os saldos por item, o quantos já foi comprado de uma empresa (totais parciais e total geral).

9.9 O sistema deverá disponibilizar relatório para controle de estoque. Isso se faz necessário para que os municípios possam ter um controle geral do que eles têm comprado e estocado em suas farmácias. Esse relatório facilitará o planejamento das próximas compras.

9.10 O sistema deverá disponibilizar relatório que monitore as datas de validades dos lotes, ou seja, mediante a inserção das notas fiscais, digitando todos os dados da nota, no qual os municípios possam cuidar os medicamentos que estão por vencer, para dispensar primeiro.

9.11 O sistema deverá disponibilizar relatórios onde os usuários possam acessar os pedidos já realizados, como forma de controle.

9.12 O sistema deverá disponibilizar relatórios em que os usuários possam acompanhar o que já foi entregue dos pedidos.

9.13 O sistema deverá disponibilizar relatórios onde se possa acompanhar se teve alguma alteração de preço no decorrer da vigência da ARP, com as respectivas alterações e dados de data e número de termo aditivo;

10 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

10.1 Atendimento às chamadas do Consórcio/municípios para averiguação de problemas do sistema e/ou dúvidas (por e-mail e/ou whatsapp) no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento das mesmas. Constatado problema no sistema, a contratada compromete-se a corrigi-lo no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas ou deverá solicitar prazo superior ao Consórcio, explicando suas razões.

10.2 Resposta às consultas feitas pelo meio que melhor convier ao Consórcio/município, quer seja in loco, telefone, internet, entre outros, sem quaisquer ônus adicionais ao Consórcio/município.

10.3 Realização de cópias de segurança (backups) diárias, semanais e mensais, com vistas à recuperação dos dados armazenados, referentes ao processamento do sistema em caso de falha nos meios de armazenamento.

10.4 Manutenções corretivas, adaptativas, evolutivas e preventivas do sistema. O sistema deve possibilitar ser adaptado com **novas funções** a qualquer tempo durante a vigência do contrato, conforme as necessidades do Consórcio.

10.5 Atualização de novas versões, inclusão de novos módulos desenvolvidos e upgrade dos módulos existentes.

10.6 Realização, sem ônus adicional ao Consórcio, de todas as alterações necessárias no sistema em razão de solicitação do Consórcio, de mudança da legislação, normas regulamentares ou exigências dos órgãos competentes.

10.6.1 Para esta atividade, a contratada não deverá impor qualquer limite de esforço. Todos os custos deverão ser cobertos pelo valor fixo da mensalidade de manutenção.

10.7 Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem de representantes da contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao Consórcio qualquer ônus adicional;

10.8 Em caso de interrupção programada de operação do sistema, tais paradas deverão ser agendadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e executadas em datas e horários em que haja o menor impacto à gestão do Consórcio, tais como feriados, finais de semana ou após o horário de expediente do Consórcio.

11 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO

11.1 A contratada deverá implantar o sistema de acordo com as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, incluindo a configuração e a parametrização dos módulos do software, capacitando as equipes designadas e os demais usuários na operação do sistema.

11.2 A contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, para começar a instalação do software conforme o cronograma.

11.3 A implantação deverá ser elaborada de modo a minimizar ao máximo o seu impacto e interferência nas rotinas administrativas ou nos serviços prestados pelo Consórcio.

11.4 A contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

11.5 Em relação à equipe acima, a contratada deverá:

11.5.1 Arcar com todos os ônus referentes a salários, transportes, alimentação, hospedagem, etc.

11.5.2 Disponibilizar todos os recursos necessários para a realização de trabalhos, tais como computadores, softwares, mídias de armazenamento, etc.

12 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

12.1 A contratada deverá efetuar a implantação do sistema, configurada e em pleno funcionamento, em **30 dias**, contados corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

12.2 Caso a contratada necessite de prazo superior, deverá solicitar ao Consórcio, mediante justificativa de suas razões. Diante da justificativa, o Consórcio concederá ou não o prazo solicitado.

12.3 O processo de implantação será considerado como concluído quando o sistema entrar em operação em todos os locais designados.

12.4 O treinamento será realizado de acordo com a solicitação do Consórcio.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor/ mês	Valor total
01	1	Implantação do sistema e treinamento (Aplicável somente no primeiro mês de vigência contratual, não podendo mais ser contra prestada em situação de aditivo de prazo mesmo até o limite de 48 meses)	1		
	2	Manutenção mensal do sistema	12 (meses)		
Total Global R\$:					
Observação: Atualizações, Treinamentos, Impostos devem estar embutidos neste valor final, mesmo que o contrato sofra aditivos até o prazo máximo de 48 meses.					

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento da implantação se dará **30 (trinta) dias** após recebimento definitivo (instalado e funcionando).

13.2 O pagamento da manutenção mensal do sistema somente iniciará após sua implantação e será realizado **mensalmente** até o 10º dia útil do mês subsequente.

13.3 Os pagamentos ficarão **condicionados** à emissão de notas fiscais e apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4 A contratada deverá emitir boleto bancário de cobrança ao Consórcio.